

LEI Nº 957/98

EMENTA: Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 1998, aprovado pela Lei nº 943/97, de 21 de novembro de 1997, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a construção de escola para o ensino pré-escolar;

Art. 2º - Para acorrer as despesas, de que trata o art. 1º desta Lei, fica criado o programa de trabalho a seguir discriminado:

ÓRGÃO: 26.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE: 26.10 – Departamento de Obras Públicas

PROGRAMA DE TRABALHO – 08411901.000 – Construção de escola para o ensino pré-escolar.

CÓDIGO DA DESPESA – 4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ **50.000,00**
Total R\$ 50.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, será aberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 26.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
UNIDADE: 26.10 – Departamento de Obras Públicas

PROGRAMA DE TRABALHO – 13774561.070 – Implantação de usina de compostagem de lixo urbano.

CÓDIGO DA DESPESA – 4.1.1.0 – Obras e Instalações R\$ **50.000,00**
Total R\$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em
13 de novembro de 1998.**


José Ferreira de Omena.
- Prefeito -